

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01-01-2004 até 31-12-2004, a servidora

ISOLDA VIEIRA GOMES FURTADO, Assistente Administrativo, matrícula nº 25305-7, do quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento do Piauí – COMDEPI, com ônus para o órgão de origem.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPEP
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os servidores do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA
MARIALILA CASTRO LOPES DE CARVALHO**

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a servidora

TEREZA MARIA DE SOUSA MARQUES, Auxiliar de Serviços Saúde, Matrícula nº 23171-1, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os servidores do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**LENIR LEITE
ALCIDES MARTINS NUNES FILHO**

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o servidor

ANTÔNIO GENIVALDO ALMEIDA DE CARVALHO, Assistente Técnico, matrícula nº 006.251-X, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí - CEPRO, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**SECRETARIA DA SAÚDE
DECRETOS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**FLÁVIO TEIXEIRA MENEZES
CLEIDE OLIVEIRA PAZ**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a servidora

IDÉLCE MACHADO MARTINS PINHEIRO, Atendente, Matrícula nº 004273-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem até 31 de dezembro de 2004.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, os servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo nominados:

nome	cargo	matrícula
Litelton Marcos Meneses Carvalho	Auxiliar Técnico	0244724
Casimiro da Costa e Silva Neto	Técnico Especializado	0258067

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**CAROLINA PEREIRA FACCHINETTI
IRINEU CARVALHO DE ARAÚJO
JOSÉ GERARDO MARQUES**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO
OSVALDO LEMOS DE OLIVEIRA**

DECRETOS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o servidor

PEDRO AFONSO CARVALHO BASTOS, Motorista Policial, Matrícula nº 001653-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem até 31 de dezembro de 2004.

JOSÉ MESQUITA DE PAULA, Agente de Polícia, Matrícula nº 009416-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

ROBERTH JOSÉ DE SOUSA ALENCAR, Agente de Polícia, Matrícula nº 130178-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem.

FRANCISCA VALDECIRA DA SILVA E SOUSA, Técnica Especializada, Matrícula nº 8842-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem até 31 de dezembro de 2004.

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,